



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9542/2020

Ementa

Institui a Campanha de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos, destinada a animais cuidados por tutores comunitários.

Data da Norma

17/11/2020

Data de Publicação

24/11/2020

Veículo de Publicação

IOM 4825

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13149/2020 - Autoria: Leandro Palmarini

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.542, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
(Leandro Palmarini)

Institui a **Campanha de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos**, destinada a animais cuidados por tutores comunitários.

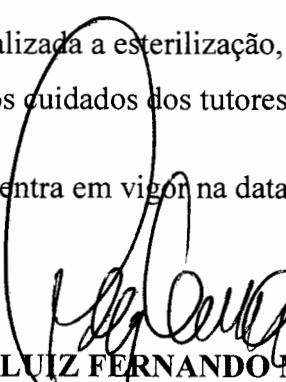
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Incentivo à Esterilização de Cães e Gatos**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, destinada aos animais que vivem em logradouros públicos e são cuidados por moradores das comunidades locais (tutores comunitários).

§ 1º. As ações da **Campanha** incluirão, dentre outras medidas, a conscientização desses tutores a respeito da importância da esterilização para o controle populacional e a redução da quantidade de animais em situação de rua.

§ 2º. Quando realizada a esterilização, se não ocorrer a adoção plena do animal, este poderá ser devolvido aos cuidados dos tutores comunitários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil